

**Câmara Municipal de Aurora**

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE

CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

# PROCESSO LEGISLATIVO

## Nº

Proposição

**Projeto de lei - Executivo: Nº 0009/2019**

Autoria

**João Antonio de Macedo Junior**

<b>Data entrada</b>	<b>30/12/1899</b>	<b>Data da matéria</b>	<b>16/03/2019</b>
<b>EMENTA: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SUBSECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE AURORA-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS</b>			

**Informações do processo**

Enviado para comissões:  Sim  Não  
Situação  Aprovado  Reprovado  Arquivado

**Câmara Municipal de Aurora**

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-

CE

CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP:63.360-000 / Aurora-CE  
PROTOCOLO

Nº 020 Data: 15/03/19

Assinatura Juliano Landim

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SUBSECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criado no quadro da secretaria municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social o cargo de natureza em comissão de subsecretário do trabalho e desenvolvimento social, simbologia DAS-03, com remuneração mensal fixada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Compete ao subsecretario do trabalho e desenvolvimento social auxiliar o secretario do Trabalho e Desenvolvimento Social em todas as suas ações tais como planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as ações de apoio ao esforço governamental de criar oportunidades de trabalho e renda para todos e substitui-lo em suas ausências e impedimentos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentaria Anual, admitindo-se suplementação caso necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora-CE, em 15 de março de 2019.

*João Antonio de Macêdo Júnior*  
JOÃO ANTONIO DE MACÊDO JUNIOR

Prefeito

**ESTADO DO CEARÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 009/2019**

**Aurora-CE, 15 de março de 2019**

Sr. Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do cargo de subsecretario do trabalho e desenvolvimento social do município de Aurora-CE e adota outras providencias.

Conforme descrito em seu art. 1º, a presente proposição destina-se a suprir carência no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e encontra justificativa na necessidade do poder Executivo complementar o seu quadro funcional com vistas a assegurar o seu funcionamento regular.

Enfatizamos que o cargo que se pretende criar destina-se a suprir carência atual que mitiga a eficiência do poder executivo municipal na prestação dos serviços aos munícipes.

Como sabemos, o serviço público deve ser prestado com a melhor qualidade e máxima eficiência, sendo que um dos fatores preponderantes para que isto ocorra é a disposição por parte do poder publico de servidores em quantidade e capacidade necessária e suficiente para realizar este serviço, havendo sempre a necessidade de observância de adequação entre a demanda do trabalho e o pessoal necessário à sua realização.

Estas são as razões que nos levam a encaminhar a presente proposição que segue para analise e apreciação de Vossas Excelências.

Cordialmente,

  
**JOÃO ANTONIO DE MACÊDO JUNIOR**  
Prefeito



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009/2019** - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Lei Municipal nº 009/2019, cuja Ementa: Dispõe sobre a criação do cargo de subsecretario do trabalho e desenvolvimento social do Município de Aurora – CE e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

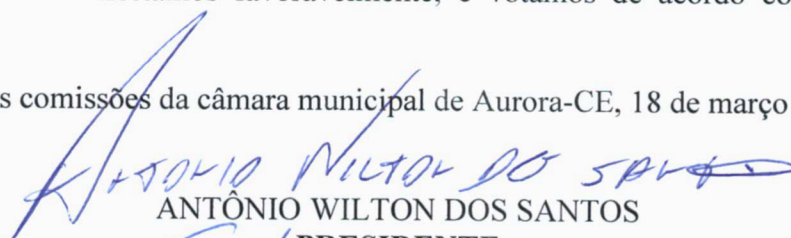
**Resumo** : Trata-se de Projeto de Lei Municipal com a finalidade de criar no quadro da secretaria municipal do Trabalho e desenvolvimento Social o cargo de subsecretario do trabalho e desenvolvimento social.

**Relatório** : Reuniu-se no dia 18 de Março de 2019 a comissão de justiça e redação, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

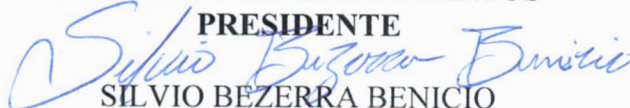
**Parecer do relator** : Quanto ao mérito analisamos o projeto e vislumbramos que a proposição é meritosa e não fere nenhum dispositivo ou princípio consagrado em nossa Lei Maior, obedecendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 18 de março de 2019.

  
ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS

**PRESIDENTE**

  
SÍLVIO BEZERRA BENÍCIO

**RELATOR**

  
OLAVO BATISTA DOS SANTOS

**MEMBRO**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2019** - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de lei municipal nº 009/2019, cuja Ementa: Dispõe sobre a criação do cargo de subsecretário do trabalho e desenvolvimento social do Município de Aurora – CE e adota outras providências. DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela **aprovação** do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno.

**Relatório** : Reuniu-se no dia 18 de Março a comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

**Parecer do relator**: Quantos aos aspectos financeiros, não vislumbramos qualquer mácula a ser apontada, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação. Dessa forma nos manifestamos **favoravelmente**, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 18 de março de 2019.

SILVIO BEZERRA BENICIO  
PRESIDENTE

ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS  
RELATOR

**RUA DR.GUEDES MARTINS, S/N- ARAÇÁ FONE/FAX: (88) 3543.1217  
CEP 63.360-000 - AURORA-CE**